



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.090/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorel do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente
Subunidade	02.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Fomento Às Atividades Da Agricultura, Do Agronegócio E Da Preservação Do Meio Ambiente
Atividade	2022	Administração e Manutenção das Atividades Voltadas à Agricultura e ao Agronegócio
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor da fonte	R\$ 286.500,00	Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais.
Ficha Orçamentária	158	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a tendência de excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro do Convênio nº 938149/2022 celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator e Implemento).

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

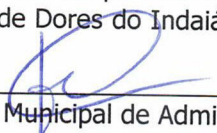
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 16 de Fevereiro de 2023.


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 16/02/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG